



LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2023 QUE DISPÕE SOBRE O BALCÃO DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 16 da lei municipal nº 2.096/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A Câmara Municipal de Paracuru providenciará meios de facilitar o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços disponibilizados pelo Balcão Cidadão, especialmente:

I - Orientação jurídica para retificação de nome e gênero em documentos;

II - Atendimento com escuta social e encaminhamento psicossocial;

III - Inclusão de campo para nome social nos formulários do Balcão;

IV - Distribuição de uma Cartilha de Direitos LGBTQIA+;

V - Promoções de ações temáticas no mês do orgulho (palestras, acolhimento, serviços).

Art. 2º - Os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.096/2023 passarão a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

Art. 8º - O Balcão do Cidadão funcionará diariamente, no horário de expediente da Câmara Municipal, podendo o atendimento ocorrer de forma itinerante nos bairros, localidades e distritos do Município de Paracuru.

Art. 9º - Os servidores da Câmara Municipal de Paracuru só poderão fazer uso do Balcão do Cidadão quando não estiverem em horário de trabalho, e desde que autorizado pelo superior hierárquico imediato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132349
2025.06.27 13:20:58 -
03'00'

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 2.250/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.250/2025, de 27 de junho de 2025, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 27 de junho de 2025.

GABRIELA CORDEIRO GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132349 FACANHA:80365132349
2025.06.27 13:22:33 -03'00'

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal